



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC

PORTARIA GASEC / SEFAZ Nº 242/98

Teresina, 16 de dezembro de 1998.

Dispõe sobre a entrega da **DSMEE – Declaração Simplificada da Microempresa Estadual**, em meio magnético.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 8.854/93, que regulamenta a Lei nº 4.500/92, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do sistema de processamento dos documentos de informação fiscal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **A DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DA MICROEMPRESA ESTADUAL - DSMEE** poderá ser entregue pelos contribuintes inscritos no CAGEP na categoria Microempresa estadual, **em meio magnético**, através de disquete gerado em programa elaborado por esta Secretaria especialmente para esse fim.

Parágrafo Único - O órgão fazendário local colocará gratuitamente à disposição do contribuinte o programa básico, desde que lhe seja fornecido, para efeito de troca, 03 (três) disquetes formatados, de igual padrão.

Art. 2º - No ato da entrega da DSMEE, o contribuinte apresentará relatório do documento, emitido pelo programa, em duas vias, que terão a seguinte destinação:

I - 1ª via: acompanhará o disquete, para encaminhamento ao Departamento de Informática;

II - 2ª via: contribuinte, após o visto do órgão fazendário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina(PI), 16 de dezembro de 1998.

PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA
Secretário da Fazenda